



SENADO FEDERAL

SENADO FEDERAL



00100.003766/2018-55

SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE

**SEGUNDO TERMO ADITIVO**

à Cessão de Uso com Compartilhamento de Infraestrutura nº 001/2016, celebrada entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - UFRN, que tem por objeto o compartilhamento, pelo SENADO, de área de torre de Rádio e TV Universitária, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, e área física adjacente, localizada na Rua da Torre, s/n, Bairro Tirol, em Natal-RN, de modo a viabilizar a retransmissões dos sinais da TV Senado em UHF, canal 52, e da Rádio Senado FM, canal 295, frequência de transmissão de 106,9 MHz, sem implicar transferência direta ou indireta de propriedade.

A UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - UFRN, neste ato representada por sua Reitora, Sra. ÂNGELA MARIA PAIVA CRUZ, tendo em vista a manifestação da SEMATV, documentos nºs 00100.108856/2017-51 e 00100.134262/2017-03, a concordância da CEDENTE, documento nº 00100.133970/2017-19, o Parecer nº 598/2017 - ADVOSF, documento nº 00100.151542/2017-78, a autorização do Exmo. Sr. Primeiro-Secretário, documento nº 00100.162422/2017-04, a aprovação da Senhora Diretora-Geral, documento nº 00100.158517/2017-15, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.011584/2017-49, resolvem aditar a Cessão de Uso com Compartilhamento de Infraestrutura nº 001/2016, com base na sua Cláusula Décima, no Anexo V à Resolução nº 11/2017 do Senado Federal (Política de Contratações do Senado Federal), no Ato nº 9/2015 da Diretoria-Geral do Senado Federal, na Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes Cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A Cessão de Uso com Compartilhamento de Infraestrutura nº 001/2016 fica prorrogada de 20 de janeiro de 2018 a 19 de janeiro de 2019.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Conforme manifestação da CONTRATADA, documento nº 00100.133970/2017-19, os preços praticados permanecem inalterados durante todo o período ora prorrogado, havendo renúncia expressa ao reajuste previsto da Cláusula Sexta, quanto à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC referente ao período compreendido entre janeiro de 2017 (mês do primeiro aniversário da Cessão de Uso) e janeiro de 2018 (mês do segundo aniversário da Cessão de Uso).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Fica expressamente pactuado, contudo, que a presente cessão perderá a sua vigência antes do término fixado no *caput* desta cláusula, a qualquer tempo e



**SENADO FEDERAL**

devidamente reduzido a termo, em razão da celebração, vigência e plena execução de contratação decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório que prejudique a prestação dos serviços ora prorrogados.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01131055125495664 e Natureza de Despesa 339139, cuja nota de empenho será emitida após a disponibilização dos créditos de Lei Orçamentária de 2018 no sistema SIAFI.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes da Cessão de Uso original, do Primeiro Termo Aditivo e do Primeiro Termo de Apostilamento, não expressamente alteradas por este Termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 29 de dezembro de 2017.

*ILANA TROMBKA*  
**ILANA TROMBKA**

**DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL**

*José Daniel Diniz Melo*  
**José Daniel Diniz Melo**  
Reitor em exercício

*ÂNGELA MARIA PAIVA CRUZ*  
**ÂNGELA MARIA PAIVA CRUZ**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - UFRN**

**Testemunhas:**

*[Assinatura]*  
**Diretor da SADCON**

*[Assinatura]*  
**Coordenador da COPLAC**